

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Santo Antônio do Planalto, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n. 015/2018, **TORNA PÚBLICO** que no dia **11 de abril de 2018**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de pneus novos para a Secretaria de obras e demais secretarias do Município de Santo Antônio do Planalto.

A presente licitação reger-se-á pela [Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002](#), [Decreto Executivo Municipal nº 006/2013](#) e subsidiariamente pela [Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos, destinados a reposição dos pneumáticos dos veículos e máquinas da frota municipal conforme listagem e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Pneu 205/55 R 16- 91V, radial, 8 lonas, profundidade mínima de sulco 9,6 mm, novo, primeira vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	2
2	Pneu 195/60 R 15 - 88H, radial, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	2
3	Pneus 175/70 R 14- radial, novo, primeira vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8
4	Pneu 275/80 R 22.5, 149/146L, radial liso/dianteiro 16 lonas, uso misto, profundidade mínima do sulco 14,5 mm, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8
5	Pneu 275/R 22.5, tração/borrachudo, radial 16 lonas, uso misto, profundidade mínima do sulco 14,5 mm, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	4

6	Pneu 9 X17.5, liso comum, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	12
7	Pneu 205/75 R 16 C, radial, 8 lonas, profundidade mínima de sulco 9.6 mm, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	16
8	Pneu 175/70 R 13- 82 T, radial, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	18
9	Pneu 1000/ R20 radial liso, 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 15,4mm, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088 ter certificado compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha.	Unid.	4
10	Pneu 1000/ R20 radial borrachudo, 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 15,4mm, novo, 1ª vida, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8
11	Pneu 11 R 22.5, liso radial, dianteiro, novo primeira vida, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8
12	Pneu 11 R 22.5, tração/ borrachudo, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8
13	Pneu 1400 X 24 L2 G2, estrutura radial, c/no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco 25.5 mm, primeira vida, capacidade de carga 7300kg.	Unid.	6
14	Pneu 175/65 R 14- 82T, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	4
15	Pneu 185/70 R 14 - 88H, radial, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	16

Acessórios

Item	Descrição	Modelo	Unid.	Qtde
1	Câmara de ar	1400 X 24 TR220	Unid.	6
2	Câmara de ar	ARO 16	Unid.	10
3	Protetor de aro	1400 X 24	Unid.	6
4	Câmara de ar	9.00-20	Unid.	2

OBSERVAÇÃO:

1.1. Serão aceitos **PNEUS IMPORTADOS** desde que a licitante apresente junto à proposta cópia autenticada de teste realizado em laboratório credenciado junto ao **INMETRO** que comprove que o pneu cotado atende as normas brasileiras.

1.2. Entende-se como Pneus novos, (primeira vida) aqueles que não sofreram qualquer tipo de uso ou reforma e não apresentem sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem;

1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor (caso houver);

1.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias: INMETRO (ou outras em sua substituição) nº 05, de 14/01/2000, nº 083 de 13/03/2008, nº 165 de 30/05/2008, nº 205 de 17/06/2008, nº 482 de 07/12/2010, nº 267 de 21/06/2011, nº 399 de 11/10/2011, nº 544 de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no Regulamento Técnico da Qualidade Para Pneus Novos – RTQ-41.

1.3.2. Os pneus deverão possuir impresso na carcaça o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC.

1.4. Todos os pneus devem apresentar a seguinte estrutura:

1.4.1. Carcaças: parte resistente do pneu; deve resistir a pressão, peso e choque. Composto de lonas de poliéster, nylon ou aço. A carcaça deve reter o ar sob pressão e suportar o peso total do veículo. Os pneus devem possuir ainda as cintas que complementam sua resistência.

1.4.2. Talões: construídos internamente de arames de aço de grande resistência, tendo por finalidade manter o pneu fixado ao aro da roda;

1.4.3. Parede lateral: revestidos por uma mistura de borracha com alto grau de flexibilidade e alta resistência à fadiga;

1.4.4. Cintas (lonas): compreender o feixe de cintas (lonas estabilizadoras) dimensionadas para suportar cargas em movimento. Garantir a área de contato necessária entre o pneu e o solo;

1.4.5. Banda de rodagem: Seus desenhos devem possuir partes cheias chamadas de biscoitos ou blocos e parte vazias conhecidas como sulcos, e devem oferecer aderência, tração, estabilidade e segurança ao veículo;

1.4.6. Ombro: apoio do pneu nas curvas e manobras;

1.4.7. Nervura central: proporcionar um contato “circunferencial” do pneu com o solo.

1.5. A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

1.6. Os pneus novos, só serão aceitos com o prazo de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses, anteriores à data da entrega do produto no local determinado pela administração contratante.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. - Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 010/2018
Processo Licitatório n° 023/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Pregão Presencial N° 010/2018
Processo Licitatório n° 023/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.2.

3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

4.4. Toda a documentação será apensada ao processo licitatório e para cada etapa

será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser obedecido o modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social ou denominação social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta, para fins de contratação, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

Parágrafo único - Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, planilha para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em CD, DVD ou Pen drive, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

5.4. Os licitantes, para formulação das propostas, deverão levar em conta que, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, até a entrega definitiva dos produtos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 5](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, quando houve o desinteresse de todos os licitantes em ofertar lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.1.1 As empresas cadastradas ou não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietários.

b) Registro comercial, no caso de empresa comercial.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os

documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item “3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO” deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS (pode ser obtida no site do Município <www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br> ou por telefone (54) 3377-1800.)
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, e os demais documentos exigidos que não constem no Certificado deverão ser apresentados em anexo ao Certificado, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

7.2.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5. e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização

do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente edital terá sua vigência durante o exercício de 2018.

10.4. O valor cotado será fixo e irredutível.

10.5 A retirada dos pneus e câmaras de ar será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Municipalidade, atendo aos parâmetros mínimos e máximos de quantitativos especificados no presente edital. Os pneus deverão ser entregues quando solicitados, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

10.1 11.1 Os produtos deverão ser entregues no Prédio do Parque de Obras/Secretaria de Obras do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, sito na Rua Henrique Altmann s/nº, Bairro Centro, CEP 99525-000, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no período correspondente até 31 de dezembro 2018.

11.2. Verificada a não-conformidade de algum item do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

12.2. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, nº do Pregão, e nº do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária
0403 12 361 0047 2020 339030000 0020
0301 04 121 0010 2011 339030000 0001
0403 12 361 0047 2095 339030000 0020
0406 12 361 0047 2067 339030000 1009
0406 12 361 0047 2067 339030000 1036
0504 10 301 0107 2154 339030000 4510
0502 10 302 0107 2161 339030000 0040
0504 10 301 2169 2169 339030000 4011
0504 10 301 0107 2201 339030000 4090
0603 26 782 0101 2045 339030000 0001
0801 20 605 0010 2046 339030000 0001

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo Licitante em contratar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a contratação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo haver o desconto dos valores referidos, dos pagamentos pendentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone (54) 3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao dia da formulação.

14.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o mesmo horário do primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao dia marcado para o certame.

14.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração municipal ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

14.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.15. São anexos deste Edital:

[ANEXO I](#) – DESCRIÇÃO DO ITEM – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

[ANEXO II](#) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

[ANEXO III](#) - TERMO DE CREDENCIAMENTO

[ANEXO IV](#) - DECLARAÇÃO DE MENORES

[ANEXO V](#) – MINUTA DE CONTRATO

14.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 23 DE MARÇO DE 2018.

**Vanderlei Marcelo Lermen
Pregoeiro**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 010/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unit.	Preço total
1	Pneu 205/55 R 16- 91V, radial, 8 lonas, profundidade mínima de sulco 9,6 mm, novo, primeira vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha	Unid.	2		
2	Pneu 195/60 R 15 - 88H, radial, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha	Unid.	2		
3	Pneus 175/70 R 14- radial, novo, primeira vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha	Unid.	8		
4	Pneu 275/80 R 22.5, 149/146L, radial liso/dianteiro 16 lonas, uso misto, profundidade mínima do sulco 14,5 mm, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8		
5	Pneu 275/R 22.5, tração/borrachudo, radial 16 lonas, uso misto, profundidade mínima do sulco 14,5 mm, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	4		
6	Pneu 9 X17.5, liso comum, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	12		
7	Pneu 205/75 R 16 C, radial, 8 lonas, profundidade mínima de sulco 9.6 mm, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	16		

8	Pneu 175/70 R 13- 82 T, radial, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	18		
9	Pneu 1000/ R20 radial liso, 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 15,4mm, novo, 1ª vida, devendo atender as normas da ABNT NBR 5531, 6087, 6088 ter certificado compulsória do INMETRO com selo impresso na borracha.	Unid.	4		
10	Pneu 1000/ R20 radial borrachudo, 16 lonas, uso misto, profundidade mínima dos sulcos 15,4mm, novo, 1ª vida, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8		
11	Pneu 11 R 22.5, liso radial, dianteiro, novo primeira vida, novo primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8		
12	Pneu 11 R 22.5, tração/ borrachudo, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha.	Unid.	8		
13	Pneu 1400 X 24 L2 G2, estrutura radial, c/no mínimo 16 lonas, profundidade mínima de sulco 25.5 mm, primeira vida, capacidade de carga 7300kg.	Unid.	6		
14	Pneu 175/65 R 14- 82T, radial, novo, 1ª vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha	Unid.	4		
15	Pneu 185/70 R 14 - 88H, radial, novo, primeira vida, devendo atender as normas ABNT NBR 5531, 6087, 6088, ter certificação compulsória do INMETRO com selo de impressão na borracha	Unid.	16		

Acessórios

Item	Descrição	Modelo	Unid.	Qtde
1	Câmara de ar	1400 X 24 TR220	Unid.	6
2	Câmara de ar	ARO 16	Unid.	10
3	Protetor de aro	1400 X 24	Unid.	6
4	Câmara de ar	9.00-20	Unid.	2

Local Data**Carimbo da Empresa****Assinatura do Responsável**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 010/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA DE PNEUS NOVOS

Contrato de Compra de pneus novos, que firmam o município de Santo Antônio do Planalto e a empresa.....

Município de Santo Antônio do Planalto – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 94.704.020/0001-97, com sede na Av. Jorge Muller nº 1.075, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CIC sob n.º e RG n.º, designado **COMPRADOR**, e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em....., na..... CNPJ n.º....., designada **VENDEDOR**, ajustam o presente Contrato de Compra e de pneus novos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2018, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas normas atinentes à Compra e Venda, constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável e pelas disposições do Edital de Pregão presencial relativo ao nº 010/2018 e, ainda, pela proposta do VENDEDOR (a).

Cláusula segunda - O **VENDEDOR** vende e compromete-se a entregar ao **COMPRADOR**, pneus novos, em perfeitas condições de consumo e validade, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município, conforme consta na proposta vencedora, de acordo com as discriminações a seguir:

item	Quant.	Especificações	R\$ unid	R\$ total

Cláusula Terceira - O **VENDEDOR** compromete-se, com relação aos pneus novos descritos na Cláusula Segunda, a fornecê-los no período de abril a dezembro de 2018, mediante solicitação do **COMPRADOR**, conforme a necessidade do Município, os pneus deverão ser entregues, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento, devendo ser expedida Nota Fiscal sempre que houver entrega dos pneus. O Secretário e/ou Servidor que receber os referidos objetos, conferirá a quantidade recebida, e assinará a respectiva Nota Fiscal. O local de entrega será na Secretaria de Obras e Viação.

Cláusula Quarta - O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com o depósito e a retirada total do objeto da compra e venda.

Cláusula Quinta - O preço certo e ajustado total, entre as partes é de R\$.....(), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

Cláusula Sexta - São de responsabilidade do **VENDEDOR**, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

Subcláusula primeira - Por ocasião da entrega do objeto, o mesmo deverá estar de acordo com as disposições do Código de Defesa e Proteção do Consumidor e do Código Civil Brasileiro relativas a compra e venda. O ato de recebimento poderá ser acompanhado por técnico designado pela administração, o qual poderá impugnar o produto entregue, se houver desconformidade com a proposta e/ou com as exigências do ato convocatório, bem como, com as disposições deste contrato.

Subcláusula segunda – Levado a cabo o procedimento previsto na subcláusula primeira, o **COMPRADOR**, se não recusar a mercadoria, a receberá, em caráter definitivo ou provisório, se restarem dúvidas sobre a mesma, caso em que se manifestará, no prazo máximo três (03) dias.

Subcláusula terceira – O **COMPRADOR** recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente, inexistente ou duvidosa, ou sem a garantia ou sem os manuais técnicos do fabricante, ou ainda, que não tenham a qualidade e o desempenho declarados. Fica reservado ao **COMPRADOR**, o direito de consultar o fabricante ou o distribuidor, sobre a procedência do produto a sua venda ao **VENDEDOR**, bem como a solicitar a este, a nota fiscal de compra do produto junto ao fabricante ou ao distribuidor, como forma de comprovar sua procedência.

Subcláusula quarta – Havendo atraso na entrega, por culpa do **VENDEDOR** ficará, ele, obrigado, ao pagamento de multa no valor de dez por cento (10%) sobre o valor do objeto não entregue, assistindo à administração o direito de adjudicar a mercadoria, não entregue, a outro licitante, se o atraso for superior a 15 dias, desde que o faça, pelos mesmos preços do licitante inadimplente, mediante a rescisão do contrato celebrado, se o caso encerrar a totalidade do objeto. A aplicação da multa pela falta de entrega, não obsta aplicação das demais sanções previstas neste contrato ou no ato convocatório que lhe deu origem.

Subcláusula quinta - Uma vez verificado, após o recebimento do objeto, mesmo depois de todas as providências previstas em favor da administração, e mesmo tendo havido recebimento em definitivo, qualquer questão das constantes das subcláusulas primeira e terceira da cláusula quarta, far-se-á a devolução do produto com o vício, incidindo o **VENDEDOR**, no dever de restituir o valor recebido na forma prevista neste instrumento e em multa de 10% sobre o preço do objeto devolvido.

Cláusula sétima - O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o **VENDEDOR** à multa de mora, a razão de 0,05% ao mês sobre o valor dos pneus a serem fornecidos, podendo ainda o **COMPRADOR**, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto a ser fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá o **VENDEDOR** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **COMPRADOR** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **COMPRADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **VENDEDOR** as seguintes sanções: **a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **COMPRADOR**, pelo prazo de 06(seis) meses; **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **COMPRADOR**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o **VENDEDOR** ressarcir o **COMPRADOR** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula oitava - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária

0403 12 361 0047 2020 339030000 0020

0301 04 121 0010 2011 339030000 0001

0403 12 361 0047 2095 339030000 0020

0406 12 361 0047 2067 339030000 1009

0406 12 361 0047 2067 339030000 1036

0504 10 301 0107 2154 339030000 4510

0502 10 302 0107 2161 339030000 0040

0504 10 301 2169 2169 339030000 4011

0504 10 301 0107 2201 339030000 4090

0603 26 782 0101 2045 339030000 0001

0801 20 605 0010 2046 339030000 0001

Cláusula nona - Fica eleito o Foro de Carazinho para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,DE MARÇO DE 2018.

COMPRADOR

VENDEDOR

Testemunhas:.....

